



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5864, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE A CARREIRA TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSTITUI O PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - PL586416**

*Dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.*

**EMENDA Nº**

Acresça-se ao art. 10, da Lei nº 11.457/2007, constante do art. 20 do substitutivo do relator ao PL 5864/16 o seguinte inciso, onde couber:

"Art.10.....  
.....  
- em cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com a redação conferida pelo art. 9º desta Lei, os cargos efetivos, ocupados e vagos, dos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – PECFAZ, lotados e/ou em exercício na Secretaria da Receita Federal do Brasil do previsto no Art. 12, inciso II alínea “c” desta Lei, e que não tenham optado por sua permanência no órgão de origem....." (NR)

Sala da Comissão, em de , de 2016

MAJOR OLIMPIO  
DEPUTADO FEDERAL  
SD/SP